



SERVIÇOS TÉCN. DE LIMP. INDUSTRIAL LTDA.



PROGRAMA DE INTEGRIDADE CÓDIGO DE ÉTICA

A empresa **PERENYI SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA INDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 30/09/1988, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 32.171.472/0001-01, com sede na Rua Projetada, n.º 07 Quadra B Lotes de 11 até 15, no bairro Jardim Primavera, na cidade de Duque de Caxias, CEP 25.213-187, estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seus sócios administradores, infra-assinados e descritos.

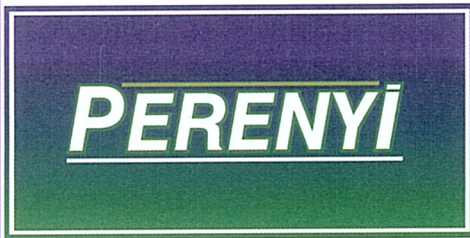
SÓCIOS ADMINISTRADORES

LADISLAU PERENYI JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 19/12/1953, residente e domiciliado a Estrada União e Indústria, n.º 9.153 Apto. 703, bairro Figueira Itaipava, município de Petrópolis, estado do Rio de Janeiro, CEP 25.600-000, portador da carteira de identidade n.º 12.178.420-1, expedida pelo IFP/RJ e do CPF/MF n.º 584.268.847-68,

LÉA VENTURA TAVARES PERENYI, brasileira, casada, empresária, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 25/02/1959, residente e domiciliado a Estrada União e Indústria, n.º 9.153 Apto. 703, bairro Figueira Itaipava, município de Petrópolis, estado do Rio de Janeiro, CEP 25.600-000, portadora da carteira de identidade n.º 05.893.875-4, expedida pelo IFP/RJ e do CPF/MF n.º 872.605.147-87.

DECLARA, que através deste **CÓDIGO DE ÉTICA (PROGRAMA DE INTEGRIDADE)**, exige de todos os seus colaboradores (próprios, contratados e terceirizados) que realizem suas operações e atividades aplicando continuamente as seguintes condutas:

1. Não realizar nenhum ato ilícito ou considerado como tal;
2. Nunca prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



SERVIÇOS TÉC. DE LIMP. INDUSTRIAL LTDA.



3. Nunca financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
4. Nunca utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
5. Nunca colaborar para frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
6. Não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
7. Não afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
8. Não fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
9. Nunca criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
10. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
11. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
12. Nunca dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
13. Fica proibido qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial;
14. Fica proibido o oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais;



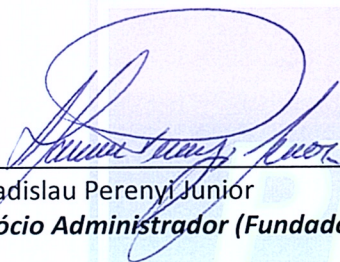
SERVIÇOS TÉC. DE LIMP. INDUSTRIAL LTDA.




15. Fica estabelecido que doações e/ou contribuições a instituições de caridade ou programas sociais somente serão realizados quando estas instituições não estiverem vinculadas a órgãos públicos nacionais ou internacionais e sempre obedecerão aos valores máximos impostos pela legislação pertinente. Também fica expressamente deliberado que a Organização não fará doações para partidos políticos.

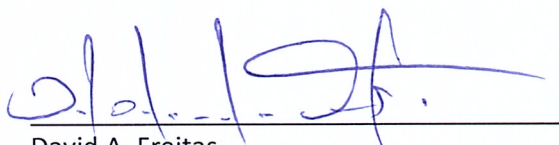
Duque de Caxias – RJ, 01 de Janeiro de 2015.

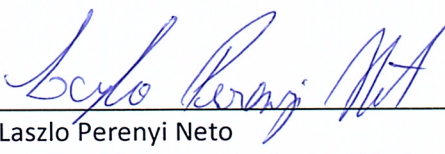
RESPONSÁVEIS LEGAIS - ASSINATURAS:


Ladislau Perenyi Junior
Sócio Administrador (Fundador)


Léa Ventura Tavares Perenyi
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS - ASSINATURAS:


David A. Freitas
Gerente Comercial
*David A. Freitas
Gerente Comercial
Perenyi Serv. Téc. de Limp. Indl. Ltda.
Duque de Caxias RJ*


Laszlo Perenyi Neto
**Analista de Garantia da Qualidade
QSMS / SASSMAQ**
*Laszlo Perenyi Neto
Analista de Contr. de Qualidade
PERENYI Serv. Téc. Limp. Ind. Ltda*

32.171.472/0001-01
**PERENYI SERVIÇOS TÉCNICOS DE
LIMPEZA INDUSTRIAL LTDA**
Rua Projetada, nº 07 Quadra B Lote 15
Jardim Primavera - Cep: 25.213 - 187
DUQUE DE CAXIAS - RJ

CONFIRMADO 01 JAN 2015